REPÚBLICA PORTUGUESA | EDUCAÇÃO

ESCOLA SECUNDÁRIA INFANTA D. MARIA

Normas a observar na elaboração e organização dos horários e distribuição do serviço docente para o ano letivo 2026/2027

Nos termos do Despacho Normativo nº 10-A/2018, de 19 de junho, retificado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho, o Conselho Pedagógico reunido em 22/5/2026 deliberou aprovar os seguintes critérios a ter em conta na elaboração de horários para o ano letivo 2026/2027:

- **No âmbito da distribuição de serviço docente, o Conselho Pedagógico reafirma a importância fulcral do aluno na Escola, pelo que as preferências dos docentes apenas deverão ser tomadas em conta quando não colidam com os objetivos da escola enquanto instituição, não prejudiquem o seu bom funcionamento, nem contrariem as disposições legais e regulamentares.**
- **A elaboração de todos os horários deverá obedecer, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.**
- **A responsabilidade última da distribuição de serviço e consequente elaboração dos horários é da competência da Diretora da Escola.**

I. PRINCÍPIOS GERAIS

1. A distribuição do serviço docente é da competência da Diretora da Escola, nos termos das alíneas c) e d) do nº 4 do art.º 20º do Decreto-Lei nº 75/2008 de 22 de abril, republicado pelo Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho.
2. A elaboração dos horários está a cargo de um grupo de professores (equipa de horários), designado pela Diretora da Escola.
3. A elaboração de horários, quer das turmas, quer dos professores, obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica.
4. Para a elaboração de horários, conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da Escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.
5. Na distribuição de serviço, dar-se-á prioridade à continuidade pedagógica e à direção de turma, sempre que possível e desejável.
6. Na distribuição de serviço, deverá ter-se em linha de conta a adequação do professor às necessidades da turma, designadamente quanto àquelas que apresentem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc..
7. Deverá evitar-se a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada.
8. A distribuição de níveis pelos vários professores do grupo/disciplina deverá ser equilibrada e, sempre que possível, não superior a três.
9. Do horário atribuído, poderá haver pedido de esclarecimento dirigido à Diretora da Escola, por escrito e devidamente fundamentado, a entregar, nos serviços administrativos, no prazo de um dia útil, a contar da data da tomada de conhecimento do mesmo.

II. AULAS PRESENCIAIS

A. CRITÉRIOS GERAIS DE ORGANIZAÇÃO

1. A Escola funcionará de segunda a sexta-feira das 8:15 h às 13:10 h, no período da manhã, e das 13:40 h às 18:25 h, no período da tarde.
2. A carga horária semanal será organizada em períodos de 50 minutos. Os horários poderão contemplar disciplinas agrupadas com dois tempos de 50 minutos, com intervalo. As disciplinas com componente prática poderão ter os tempos seguidos, sem intervalo.
3. As disciplinas que têm blocos de 25/20 minutos, poderão organizar-se em blocos de 50

minutos ou poderão agrupar-se a um bloco de 50, desde que seja a mesma disciplina.

4. O período de tempo entre as aulas dos 2 períodos, manhã e tarde, é, no mínimo, de 60 minutos nos horários dos docentes e dos alunos.
5. As atividades extracurriculares realizar-se-ão em períodos em que os alunos não tenham componente letiva e sem prejuízo de aulas.
6. A tarde de quarta-feira será reservada para a realização de reuniões/trabalho colaborativo/apoios/formações.
7. As tardes de quarta-feira e sexta-feira serão reservadas para aulas de Português Língua Não Materna (PLNM).
8. A distribuição dos apoios a prestar aos alunos deverá ter em conta o equilíbrio do seu horário semanal, nomeadamente os apoios aos alunos com Medidas de Suporte à Aprendizagem e à Inclusão (MSAI).
9. Deve respeitar-se a distribuição da carga horária semanal recomendada pelos grupos de recrutamento e aprovada pelos Departamentos e pelo Conselho Pedagógico (semestralização das disciplinas de TIC e Teatro, no 3.º CEB). – definir as regras da semestralização.
10. A mesma disciplina não deve ter aulas sempre no último período da tarde.
11. Qualquer disciplina do ensino básico, de caráter teórico, que tenha só um bloco semanal não deve constar do horário ao último tempo do período da tarde.
12. Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão ter uma distribuição onde se integrem disciplinas de caráter teórico e disciplinas de caráter prático, ficando, preferencialmente, as de caráter teórico no período da manhã.
13. Os tempos letivos de cada uma das disciplinas serão distribuídos de modo a evitar o lançamento de tempos letivos em dias úteis consecutivos de disciplinas com dois tempos semanais.
14. Na distribuição semanal dos tempos letivos, deve evitar-se colocar diferentes disciplinas de língua estrangeira em blocos seguidos.
15. As aulas laboratoriais de 125 minutos não podem decorrer em simultâneo para turmas do mesmo ano.
16. Os turnos das disciplinas desdobradas devem ser dados, preferencialmente, no mesmo dia.
17. As aulas dos turnos de FQ/FQA/F/Q e CN/BG/B/G devem decorrer nos respetivos laboratórios.

B. HORÁRIOS DAS TURMAS

1. A decisão do horário das turmas cabe à Diretora da Escola.

2. No horário de cada turma, não poderão ocorrer tempos desocupados, vulgo "furos", exceto nas situações em que, numa mesma turma, haja um tal leque de opções que impeça o cumprimento desta regra para alguns alunos.

3. Nenhuma turma poderá ter mais do que 5 tempos de 50 minutos consecutivos.

4. O número de tempos de 50 minutos não deve ultrapassar os 8, respetivamente, em cada dia de aulas.

5. Se por exigência curricular se dividir uma turma em dois "turnos", numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.

6. A distribuição da carga horária das diferentes disciplinas deve ser equilibrada e respeitando, tanto quanto possível, a diversidade.

7. A Escola tentará garantir horário compatível nas disciplinas em atraso a alunos inscritos no ano de escolaridade sequente (no ensino básico).

8. Os horários poderão ser pontualmente alterados para efeitos de substituição de aulas resultantes da ausência de docentes.

9. Deverão ser considerados os seguintes critérios na elaboração dos horários da disciplina de Educação Física:

a) ao último tempo da tarde apenas 2 turmas deverão ter a disciplina, uma vez que a Escola apenas dispõe de 2 espaços cobertos;

b) nos restantes tempos letivos, não deverão ter a disciplina mais de 3 turmas em simultâneo, exceção feita nos dias e horas protocolados com o Pavilhão Multiusos (Câmara Municipal de Coimbra), onde poderão funcionar 4 turmas em simultâneo;

c) as horas protocoladas com a Câmara Municipal de Coimbra, relativas à utilização do Pavilhão Multiusos, deverão ser todas ocupadas com aulas da disciplina de Educação Física, visto que a Escola poderá perder a possibilidade de usufruir das mesmas nos anos letivos seguintes;

d) o ginásio não deve ser ocupado por outra entidade durante o período em que decorrem atividades letivas.

III. DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO DOCENTE

1. A distribuição de serviço deve ter como princípio orientador a qualidade do ensino e os

legítimos interesses dos alunos.

2. Não é permitida a distribuição ao docente de mais de cinco tempos letivos consecutivos.

3. As disciplinas de exame, na sua componente teórica, no ano em que terminam, preferencialmente e sempre que possível, deverão ser colocadas no período da manhã.

4. O docente está obrigado a comunicar à Diretora da Escola qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário.

5. A componente não letiva de estabelecimento será de 2 tempos de 50 minutos, de modo a assegurar trabalho colaborativo/organização de equipas pedagógicas/formação.

6. A componente não letiva, quando destinada a apoios educativos, será marcada, tanto quanto possível, em horário compatível, para que o docente possa acompanhar os respetivos alunos.

7. A distribuição de serviço deve ser devidamente planeada, tendo em consideração uma gestão eficaz e eficiente dos recursos humanos disponíveis, da disponibilidade física do edifício escolar e da sequencialidade dos ciclos e anos de escolaridade. Assim, esta distribuição subordina-se aos seguintes princípios orientadores:

a) adequação do professor à turma, nomeadamente naquelas onde existem problemas de assiduidade, indisciplina, insucesso repetido, etc;

b) direção de turma atribuída, preferencialmente, a um professor que tenha todos os alunos da turma ou a sua maioria;

c) não inclusão, sempre que possível, de mais de 3 níveis distintos em cada horário sobrante.

8. A componente letiva deverá ser distribuída tendo em consideração os seguintes parâmetros:

a) adequação do professor tendo em atenção o ciclo/nível, o curso, a disciplina;

b) formação profissional;

c) desempenho de cargos.

9. Na proposta de distribuição de serviço docente realizada pelos grupos de recrutamento deverá ter-se em conta os critérios seguintes:

a) continuidade pedagógica, sempre que possível e desejável;

b) graduação profissional.

22-05-2026
A Diretora